

## **AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA**

**DISPENSA ELETRÔNICA nº 013/2026**  
**Processo Administrativo nº 018/2026**

Torna-se público que a Associação Pública da Microrregião do Médio Rio Grande /AMEG, sediado na Rua Benedita da Silveira Maia , nº 144, Jardim Pinheiros – Passos/MG, realizará **Dispensa Eletrônica**, com critério de **juízo menor preço**, na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais normas aplicáveis.

**DATA DA SESSÃO: 28/05/2026**

**HORÁRIO DA FASE DE LANCES: 09h**

**LINK: [HTTPS://AMMLICITA.ORG.BR.](https://ammlicita.org.br)**

**CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO GLOBAL**

**EXCLUSIVA PARA ME/EPP/EQUIPARADAS: ( X )SIM ( ) NÃO**

### **1. DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA**

1.1 O objeto da presente dispensa é a **contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de limpeza e desinfecção de caixa d'água com capacidade de 5.000 (cinco mil) litros, bem como a prestação de serviços de dedetização, desinsetização e desratização com aplicações em toda a área interna e externa do prédio da AMEG, através de Dispensa Eletrônica, pelo critério MENOR PREÇO GLOBAL.**

### **2. DA PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA**

2.1 A participação na presente dispensa eletrônica ocorrerá por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, ferramenta informatizada, no endereço eletrônico [www.ammlicita.org.br](http://www.ammlicita.org.br).

2.1.1 O procedimento será divulgado no sítio oficial da AMEG e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, e encaminhado automaticamente aos fornecedores registrados no Sistema de Registro Cadastral Unificado – SICAF , por mensagem eletrônica, na correspondente linha de fornecimento que pretende atender.

2.2 O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

2.3 Não poderão participar desta dispensa de licitação os fornecedores que se enquadrem nas seguintes vedações:

a) autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

b) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

c) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

d) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na dispensa de licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

e) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

f) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

2.3.3.1 Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

2.3.3.2 O disposto na alínea “c” aplica-se também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

2.3.4 organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014- TCU- Plenário) ; e

2.4 Será permitida a participação de cooperativas, desde que apresentem demonstrativo de atuação em regime cooperado, com repartição de receitas e despesas entre os cooperados e atendam ao art. 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.4.1 Em sendo permitida a participação de cooperativas, serão estendidas a elas os benefícios previstos para as microempresas e empresas de pequeno porte quando elas atenderem ao disposto no art. 34 da Lei n.º 11.488, de 15 de junho de 2007.

2.5 Não poderá participar, direta ou indiretamente, da dispensa eletrônica ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021.

2.6. aquele que não atenda às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

2.7. sociedade que desempenhe atividade incompatível com o objeto da dispensa;

2.8. empresas estrangeiras que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente

### **3. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL**

3.1 O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica ocorrerá com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.

3.2 O fornecedor interessado, após a divulgação do Aviso de Contratação Direta, encaminhará, exclusivamente por meio da plataforma [HTTPS://AMMLCITA.ORG.BR](https://ammlcita.org.br), a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço ou o desconto, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

3.3 Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço ou o desconto ofertado, vinculam a Contratada.

3.4 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto;

3.4.1 A proposta deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

3.4.2 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

3.5 Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será aquela correspondente à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

3.6 Independentemente do percentual do tributo que constar da planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos pela legislação vigente.

3.7 A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de

Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

3.8 O prazo de validade da proposta não será inferior a 90 (noventa) dias, a contar da data de sua apresentação.

3.9 No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar Termo de Aceitação, em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

3.9.1 que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

3.9.2 que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

3.9.3 que se responsabiliza pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo-as como firmes e verdadeiras;

3.9.4 que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91.

3.9.5 que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

3.10 O fornecedor organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.11 O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

3.12 Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, fica facultado ao fornecedor, ao cadastrar sua proposta inicial, a parametrização de valor final mínimo, com o registro do seu lance final aceitável.

3.12.1 Feita essa opção os lances serão enviados automaticamente pelo sistema, respeitados os limites cadastrados pelo fornecedor e o intervalo mínimo entre lances previsto neste aviso.

3.12.1.1 Sem prejuízo do disposto acima, os lances poderão ser enviados manualmente, na forma da seção respectiva deste Aviso de Contratação Direta;

3.12.2 O valor final mínimo poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, desde que não assuma valor superior a lance já registrado por ele no sistema.

#### **4. DA FASE DE LANCES**

4.1 A partir da data e horário estabelecidos **neste Aviso de Contratação Direta**, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e

4.2 Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

##### **4.2.1 O lance deverá ser ofertado pelo valor global do lote.**

4.3 O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou percentual de desconto superior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

4.3.1 O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como “lances intermediários” para os fins deste Aviso de Contratação Direta.

4.3.2 O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta é **de R\$10,00 (dez reais)**.

4.4 Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

4.5 Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

4.6 Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance ou do maior desconto registrado, vedada a identificação do fornecedor.

4.7 Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.

##### **4.7.1. O PRAZO MÁXIMO ESTABELECIDO SERÁ DE 1 (UMA) HORA PARA A FASE DE LANCES.**

4.7.2 O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

4.8. Caso o fornecedor possua qualquer tipo de dúvida quanto à operacionalidade do sistema eletrônico, este deverá buscar auxílio por meio de um de seus canais de comunicação ou manual do fornecedor

#### **5. DO JULGAMENTO E ACEITAÇÃO DAS PROPOSTAS**

5.1 Encerrada a fase de lances, quando a proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou abaixo do desconto definido para a contratação, o agente de contratação poderá negociar condições mais vantajosas.

5.1.1 Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o menor preço ou o maior desconto, para que seja obtida a melhor proposta compatível em relação ao estipulado pelo AMEG.

5.1.2 A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, exclusivamente por meio do sistema, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta.

5.2 Em qualquer caso, concluída a negociação, se houver, o resultado será divulgado a todos e registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica, devendo esta ser anexada aos autos do processo de contratação.

5.3 Constatada a compatibilidade entre o valor da proposta e o estipulado para a contratação, será solicitado ao fornecedor o envio da proposta adequada ao último lance ofertado ou ao valor negociado, se for o caso, acompanhada dos documentos complementares, quando necessários.

5.4 Encerrada a etapa de negociação, se houver, o agente de contratação verificará se o fornecedor provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata, nos itens e seguintes deste Aviso, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a “Associação Pública da Microrregião do Médio Rio Grande-AMEG” participação no processo de contratação direta ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

5.4.1 SICAF;

5.4.2 Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria -Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

5.4.3 Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

5.5 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

5.6 Caso conste na Consulta de Situação do fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o órgão diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

5.6.1 O fornecedor será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.

5.6.2 Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

5.7 Verificadas as condições de participação, o gestor examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Aviso de Contratação Direta e em seus anexos.

5.8 Será desclassificada a proposta vencedora que:

5.8.1 conter vícios insanáveis;

5.8.2 não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;

5.8.3 apresentar preços inexequíveis;

5.8.4 não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

5.8.5 apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

5.9 Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:

5.9.1 for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da “AMEG ” dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

5.9.2 apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.

5.10 Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que o fornecedor comprove a exequibilidade da proposta.

5.11 Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

5.11.1 O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

5.11.2 Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

5.12 Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

5.13 Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

5.14 Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

5.15 Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, será iniciada a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

## 6. DA HABILITAÇÃO

6.1 Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021, constam do Termo de Referência e **serão solicitados do fornecedor mais bem classificado na fase de lances.**

6.2 A habilitação dos fornecedores será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos

6.2.1 É dever do fornecedor atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, quando solicitado, a respectiva documentação atualizada.

6.2.2 O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do fornecedor, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão (ões) válida(s).

6.3 Na hipótese de necessidade de envio de documentos complementares, indispensáveis à confirmação dos já apresentados para a habilitação, ou de documentos não constantes do SICAF, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, por meio do sistema, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, sob pena de inabilitação.

6.4 Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

6.5 Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos

6.6 Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

6.7 Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

6.8 Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.

6.9 Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.

6.9.1 Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente, e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.

#### **6.10 DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO A SER APRESENTADA: (ART. 62 DA LEI 14.133/2021).**

6.10.1. Registro comercial, no caso de empresa individual;

6.10.2. Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, acompanhado de todas as alterações contratuais, se houver, ou a alteração contratual consolidada, devidamente registrado na junta comercial, em se tratando de sociedades comerciais;

6.10.3. Documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações,

6.10.4. Ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício.

6.10.5 O objeto constante do Contrato Social (e de todas as Alterações Contratuais, caso houver), deverá ser compatível com a natureza do objeto da presente licitação, sob pena de inabilitação.

#### **6.11. REGULARIDADE FISCAL, TRABALHISTA E ECONÔMICO-FINANCEIRA:**

6.11.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF);

6.11.2. Certificado de Regularidade do FGTS (CRF), (Lei nº 8.036/90, Art. 27), expedido pela Caixa Econômica Federal;

6.11.3. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal e a Seguridade Social, mediante apresentação de Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil ou pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional;

6.11.4. Comprovante de Regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante;

6.11.5. Comprovante de Regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante;

6.11.6. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

6.11.7. Certidão negativa de Concordata/Falência,

**6.11.8. Todos os documentos exigidos para habilitação deverão estar em plena validade na data em que o licitante enviá-los via sistema, após a convocação do Pregoeiro (a). Caso o órgão emissor não declare a validade do documento, essa será de 90 (noventa) dias contados a partir da data de emissão.**

## **6.12. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

6.12.1. Apresentação de Atestado (s) / Declaração (ões) de Capacidade Operacional da empresa, passado por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando aptidão para o desempenho de atividade compatível e pertinente com o objeto da presente licitação. O atestado deverá ser impresso em papel timbrado do emitente, constando administradores, procuradores, gerentes ou servidor responsável, com expressa indicação de seu nome completo e cargo/função, endereço, telefone, e-mail, informando sobre o cumprimento da obrigação e nos prazos exigidos;

6.12.2. O (A) Pregoeiro (a) se resguarda no direito de diligenciar junto à pessoa jurídica emitente do Atestado (s) / Declaração (ões) de Capacidade Operacional da empresa, visando a obter informações sobre o serviço prestado e cópias dos respectivos contratos e aditivos e/ou outros documentos comprobatórios do conteúdo declarado;

6.12.3. Não será aceito pela Administração atestado/declaração emitido pela própria licitante, sob pena de infringência ao princípio da moralidade, posto que a licitante não possui a impessoalidade necessária para atestar sua própria capacitação técnica.

**6.12.4. Licença sanitária emitida pela autoridade sanitária competente do município sede da licitante, dentro da validade;**

**6.12.5. Licença Ambiental emitido pelo órgão ambiental competente, com validade em vigor na data da apresentação do documento, ou protocolo de renovação de licença ambiental, desde que tenha sido requerida com antecedência mínima de 120 (cento e vinte) dias da expiração do prazo de validade, fixado na respectiva licença, conforme dispõe o art. 14, § 4º da lei complementar federal nº 140 de 2011**

**6.12.6. Certidão de Registro ou Inscrição da empresa e do(s) responsável (eis) técnico(s) com competência para exercer as funções relativas aos aspectos técnicos do Serviço de Controle de Vetores e Pragas Urbanas, podendo ser os seguintes profissionais: biólogo, farmacêutico, químico, engenheiro químico, engenheiro agrônomo, engenheiro florestal, médico veterinário e outros profissionais que possuam nas atribuições do conselho de classe respectivo, funções relativas aos aspectos técnicos.**

## 7. DA CONTRATAÇÃO “AMEG”.

7.1 Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

7.2 O adjudicatário terá o **prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação**, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

7.2.1 Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a AMEG, poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR), disponibilização de acesso à sistema de processo eletrônico para esse fim ou outro meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento ou da disponibilização do acesso ao sistema de processo eletrônico.

7.2.2 O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela AMEG.

7.4 Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

**7.5 Os serviços deverão ser executados conforme as normas sanitárias vigentes e boas práticas técnicas, incluindo:**

**- Limpeza mecânica e desinfecção adequada da caixa d'água;**

**- Aplicação de produtos regularizados na dedetização;**

**- Uso de equipamentos e EPIs adequados;**

**- Emissão de relatórios e laudos técnicos ao final dos serviços.**

**7.6 Todos os custos com mão de obra, materiais, insumos, transporte e equipamentos serão de responsabilidade da contratada.**

## 8. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1 Comete infração administrativa o fornecedor que praticar quaisquer das hipóteses previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

8.1.1 dar causa à inexecução parcial do contrato;

8.1.2 dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

8.1.3 dar causa à inexecução total do contrato;

8.1.4 deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

8.1.6 não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

8.1.7 ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação direta sem motivo justificado;

8.1.8 apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;

8.1.9 fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

8.1.10 comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

8.1.10.1 Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.

8.1.11 praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame;

8.1.12 praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

b) Multa de 25% (vinte e cinco por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor;

c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 8.1.8 e 8.1.9 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 8.1, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

8.3 A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º)

8.4 Todas as sanções previstas neste Aviso poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).

8.5 Antes da aplicação da multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157)

8.6 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).

8.7 Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

8.8 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

8.9 Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º):

8.10 a natureza e a gravidade da infração cometida;

8.11 as peculiaridades do caso concreto;

8.12 as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

8.13 os danos que dela provierem para o Contratante;

8.14 a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

8.15 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos definidos na referida Lei (art. 159).

8.16 A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160) .

8.17 O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161)

8.18 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021. 8.19 As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso.

## 9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1 No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

9.1.1 republicar o presente aviso com uma nova data;

9.1.2 valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

9.1.2.1 No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

9.1.3 fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

9.2 As providências dos subitens 9.1.1 e 9.1.2 também poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).

9.3 Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da AMEG na respectiva notificação.

**9.4 Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela AMEG, ou de sua desconexão.**

9.5 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

9.6 Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

**9.7 No julgamento das propostas e da habilitação, a AMEG poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.**

9.8 As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da AMEG, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

9.9 Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a AMEG não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

9.10 Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

9.11 Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.

9.12 Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I – Termo de Referência;

APÊNDICE I – Estudo Técnico Preliminar

ANEXO II – Minuta de Termo de Registro de Preço.

Passos, 04 de abril de 2026.

**Silene Caires Enes dos Santos**  
**Agente de Contratação**  
**Portariaº 524 de 05/01/2026**

## ANEXO I

### TERMO DE REFERÊNCIA

#### 1. OBJETO

O presente Termo de Referência tem por objeto a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de limpeza e desinfecção de caixa d'água com capacidade de 5.000 (cinco mil) litros, bem como a prestação de serviços de dedetização, desinsetização, desratização com aplicações em toda a área interna e externa do prédio da AMEG, através de Dispensa Eletrônica, pelo critério MENOR PREÇO GLOBAL.

#### 2. JUSTIFICATIVA

A presente contratação justifica-se pela necessidade de assegurar condições adequadas de higiene, salubridade, segurança sanitária e conservação das instalações da sede da AMEG, Consórcio Público que congrega municípios da região e que desempenha relevante função institucional no apoio técnico, administrativo e no desenvolvimento de ações integradas de interesse público regional.

A sede da entidade recebe diariamente servidores, representantes municipais, autoridades públicas, prestadores de serviços e visitantes, além de sediar reuniões técnicas, encontros institucionais, eventos de capacitação, seminários, treinamentos, audiências, fóruns regionais e demais atividades de grande circulação de pessoas. Em razão desse fluxo contínuo e significativo de usuários, torna-se indispensável a adoção de medidas permanentes voltadas à manutenção das condições adequadas de higiene, segurança e saúde coletiva.

Nesse contexto, a limpeza e desinfecção periódica da caixa d'água com capacidade de 5.000 (cinco mil) litros mostra-se essencial para garantir a qualidade da água utilizada nas dependências da instituição, prevenindo a contaminação por resíduos, sedimentos, bactérias, fungos e demais microrganismos que possam comprometer a potabilidade e representar riscos à saúde dos usuários e colaboradores. A adequada higienização do reservatório constitui medida preventiva indispensável ao atendimento das normas sanitárias vigentes e às recomendações dos órgãos de vigilância sanitária.

Da mesma forma, os serviços de dedetização, desinsetização e desratização são fundamentais para o controle preventivo e corretivo de pragas urbanas e vetores nocivos, tais como baratas, formigas, mosquitos, ratos, escorpiões e demais agentes transmissores de doenças, cuja proliferação pode ocorrer em ambientes com grande circulação de pessoas. A inexistência de ações periódicas de controle sanitário pode ocasionar riscos à saúde pública, comprometimento das atividades institucionais, danos às instalações físicas e prejuízos à imagem institucional do consórcio perante os municípios consorciados e a população atendida.

Importa destacar que a realização frequente de eventos regionais, encontros políticos e capacitações técnicas exige a manutenção permanente de

ambientes limpos, seguros e adequados ao recebimento do público, observando padrões mínimos de higiene e conforto necessários à boa execução das atividades institucionais e ao adequado atendimento dos participantes.

Além disso, a contratação de empresa especializada assegura a execução dos serviços mediante utilização de técnicas apropriadas, equipamentos específicos, produtos devidamente regularizados pelos órgãos competentes e mão de obra qualificada, garantindo maior eficiência, segurança operacional e observância das normas ambientais e sanitárias aplicáveis.

A emissão de certificados, relatórios e laudos técnicos após a execução dos serviços também se revela necessária para fins de controle, fiscalização e acompanhamento contratual, permitindo à Administração comprovar a regularidade dos procedimentos executados e demonstrar conformidade perante eventuais órgãos fiscalizadores.

Dessa forma, a contratação pretendida revela-se medida indispensável e de interesse público, voltada à preservação da saúde coletiva, à prevenção de riscos sanitários, à conservação das instalações da AMEG e à garantia de condições adequadas para o pleno desenvolvimento das atividades administrativas, técnicas e institucionais realizadas no âmbito do consórcio.

## 2.2. DA FUNDAMENTAÇÃO E BASE LEGAL

2.2.1. A contratação fundamenta-se no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

## 3. ESPECIFICAÇÕES DOS MATERIAIS E EQUIPAMENTOS

3.1. A descrição dos itens a serem adquirido encontram-se detalhadas a seguir:

| LOTE 01 |        |  |        |         |          |             |
|---------|--------|--|--------|---------|----------|-------------|
| Item    | Código | Descrição  | Quanti | Unidade | Unitário | Valor médio |
| 01      | 939    | SERVIÇOS DE DEDETIZAÇÃO, DESINSETIZAÇÃO COM APLICAÇÕES EFETUADAS EM TODA ÁREA INTERNA E EXTERNA DO PRÉDIO DA AMEG. O SERVIÇO COMPREENDE O CONTROLE DE VETORES E PRAGAS URBANAS É O CONJUNTO DE AÇÕES PREVENTIVAS E CORRETIVAS DE MONITORAMENTO OU APLICAÇÃO, OU AMBOS, VISANDO IMPEDIR DE MODO INTEGRADO QUE VETORES E PRAGAS URBANAS SE INSTALEM OU SE REPRODUZAM NOS AMBIENTES. NOS SERVIÇOS DEVERÃO ESTAR INCLUSOS TODOS OS CUSTOS COM FORNECIMENTO DE MÃO DE | 4      | SV      | 599,67   | 2.398,68    |

|              |     |  |    |         |        |                     |
|--------------|-----|--|----|---------|--------|---------------------|
|              |     | OBRA, TODOS OS INSUMOS, MATERIAIS, EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS NECESSÁRIOS A PERFEITA EXECUÇÃO DO SERVIÇO. APRESENTAÇÃO DE RELATÓRIOS E LAUDOS TÉCNICOS |    |         |        |                     |
| 02           | 938 | LIMPEZA E DESINFECÇÃO DE CAIXA D'ÁGUA DE 5.000 L, DECLARAÇÃO COM A DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS EXECUTADOS   | 04 | SERVIÇO | 409,92 | 1.639,68            |
| <b>TOTAL</b> |     |  |    |         |        | <b>R\$ 4.038,36</b> |

#### 4. DO MODO E CONDIÇÕES PARA EXECUÇÃO DO OBJETO

4.1. Os serviços deverão ser executados de acordo com a Autorização de Fornecimento emitido pela Ameg, conforme as condições de data, horário, local e quantidade estipulada neste Termo de Referência, da seguinte forma:

4.1.1. A execução do objeto obedecerá:

a) **Início da execução: os serviços de controle de pragas e os serviços de limpeza e desinfecção de caixa de água serão previamente agendados entre as partes, caso a contratada não consiga prestar os serviços na data agendada, a mesma deverá apresentar justificativa ao CONTRATANTE;**

b) Cronograma - Horários e local(is) da execução dos serviços: Os serviços serão prestados em todo o prédio da Ameg,.

4.2. Descrição dos procedimentos; das rotinas; dos métodos para a perfeita execução dos serviços:

4.2.1. Serviços de desinsetização: Para os serviços de desinsetização contra pragas, baratas, moscas, traças, percevejos, aranhas, formigas, larvas de mosquitos, escorpiões e outros insetos rasteiros deverão ser utilizados inseticidas de categoria toxicológica compatível com as normas existentes aplicáveis, na forma líquida em spray, iscas em pó, granulado ou gel, conforme cada caso. Ainda as aplicações deverão ser efetuadas em todas as áreas internas e externas dos prédios públicos, inclusive combatendo focos pontuais e colônias existentes. Metodologia de aplicação: Sistema de spray: micro pulverização, através de equipamento manual, compreendendo:

a) Pulverização em todas as caixas sépticas da área externa;

b) Pulverização em todos os ralos dos sanitários e das copas, e nos demais locais onde houver ralos instalados;

c) Pulverização nos rodapés externos e internos das paredes de todos os prédios públicos;

d) Pulverização em todas as áreas comuns e de circulação como escadas, hall de escadas, etc.; Sistema de iscas em pó, granulado ou gel (inodoros):

aplicando manualmente em pontos estratégicos com a finalidade de atrair os insetos e, conseqüentemente, matá-los por ingestão ou trofalaxia (alimentação boca a boca). Aplicação de inseticida iscas em pó, granulado ou gel, quando for o caso, em todas as bancadas, balcões, prateleiras, armários e frestas localizados nos prédios públicos.

4.2.2. Serviços de descupinização: As aplicações deverão ser efetuadas em todas as áreas internas e externas dos prédios públicos, inclusive combatendo focos pontuais e colônias existentes, além de tratamento de perímetro. O combate a cupins deve ser precedido de criteriosa vistoria a fim de identificar o tipo de cupim infestante, localizar colônias e levantar outras informações que auxiliem na tomada de decisão quanto aos métodos de combate a serem adotadas. Metodologia de aplicação: Pulverização e/ou uso de produtos em pó, de contato e dispersivo na água. Aplicação de inseticida diretamente nos jardins, esconderijos e abrigos dos insetos, localizados nas pequenas frestas, reentrâncias, rachaduras, gretas e nichos existentes nas superfícies e junções, através de pulverizadores manuais. Processos por injeção ou polvilhamento de produtos direcionados nas áreas de focos. Os serviços deverão ser executados nas portas, divisórias, armários, estantes e demais itens de madeira e derivados existentes no prédio, sempre que detectados focos de cupins através de vistoria técnica.

4.2.3. Serviços de desratização: As aplicações deverão ser efetuadas em todas as áreas do prédio, onde se denuncie a presença dos roedores incluindo todas as áreas internas e externas desses prédios. Metodologia de aplicação: Sistema de iscas: processo utilizado para eliminação e controle de roedores, aplicação de blocos parafinados anticoagulantes e ou iscas a base de cereais de acordo com a biologia de cada espécie, ambos acondicionados em porta iscas para total segurança do ambiente não acessíveis ao contato humano. O material a ser utilizado na isca deverá ser eficaz, inodoro e possuir um poder fulminante, com características de matar os roedores, não permitindo, assim, a circulação de ratos envenenados, bem como não permitir que os ratos, depois de mortos, vão à putrefação, exalando mau cheiro e venham a causar entupimentos nas tubulações. Havendo maior infestação, deverá ser usado um método mais eficaz no combate aos roedores.

4.2.4. Serviço de limpeza de caixas d'água: Deixar a caixa d'água completamente limpa. Caso algum reservatório apresente algum problema (trincas, furos, rachaduras e etc.), a empresa CONTRATADA deverá comunicar a Ameg por escrito e apresentar fotos que comprovem a existência do problema. Emitir laudo técnico, nos casos em que houver necessidade de certificação para o serviço de vigilância sanitária, com anotação de responsabilidade. A empresa CONTRATADA deverá, na execução dos serviços de limpeza das caixas d' águas, garantir que a água destinada ao consumo humano esteja obedecendo aos Padrões de Potabilidade da Água estabelecidos na Portaria nº 36, do Ministério da Saúde, que determina as características de: qualidade física, organoléptica (são as propriedades que podem ser percebidas pelo sentido do consumidor, como a cor, o sabor, a textura e o odor), químicas e bacteriológicas para água potável através da fixação dos Valores Máximos

Permissíveis. A Ameg poderá, em qualquer momento dentro do prazo de execução deste registro de preços, exigir da empresa contratada laudo técnico de acordo com a Portaria nº 36 do Ministério da Saúde.

4.3. Comprovação dos serviços: Em relação aos serviços de desinsetização, descupinização e desratização a empresa contratada deverá fornecer comprovante de execução dos serviços que deverá ser afixado no prédio onde foram realizados os serviços, contendo no mínimo, as seguintes informações: nome da unidade administrativa; endereço do imóvel; praga(s) alvo; data da execução dos serviços; prazo de assistência técnica, escrito por extenso, dos serviços executados por praga(s) alvo; grupo(s) químico(s) do(s) produto(s) eventualmente utilizado(s); nome e concentração de uso do(s) produto(s) eventualmente utilizado(s); orientações pertinentes ao serviço executado; nome e assinatura do responsável técnico com número do seu registro no conselho profissional correspondente; número do telefone do Centro de Informação e Toxicologia; e identificação da empresa especializada prestadora dos serviços com: razão social, nome fantasia, endereço, telefone e números das licenças sanitárias e ambiental com seus respectivos prazos de validade.

4.4. Em relação à limpeza de caixa d' água: A empresa contratada deverá emitir uma declaração com a descrição dos serviços executados e o tamanho da caixa d' água, devidamente assinada pelo responsável do estabelecimento, que deverá ser entregue juntamente com a nota fiscal de prestação de serviços. Essa declaração deverá conter no mínimo as seguintes informações: data da execução dos serviços; prazo de assistência técnica mínimo de 06 (seis) meses, escrito por extenso, dos serviços executados; grupo(s) químico(s) do(s) produto(s) eventualmente utilizado(s); nome e concentração de uso do(s) produto(s) eventualmente utilizado(s); e identificação da empresa especializada prestadora dos serviços com: razão social, nome fantasia, endereço, telefone. Caso seja necessário e a critério da do município, deverá apresentar, também, fotos que comprovem as informações relatadas.

4.5. Fornecimento de materiais: Os serviços serão realizados com o devido fornecimento de todos os produtos; materiais; ferramentas; aparelhos; EPIs e equipamentos necessários pela contratada.

4.6. Os produtos inseticidas, defensivos e demais insumos utilizados nos serviços de controle de pragas serão de inteira responsabilidade da empresa contratada e deverão possuir registro no Ministério da Saúde e na Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, observada a técnica de aplicação e concentração máxima especificada, atendendo as instruções do fabricante, contidas no rótulo e obedecendo a legislação pertinente. A empresa contratada deverá retornar as embalagens vazias ao seu estabelecimento operacional logo após o seu uso, para inutilização e descarte. A manipulação e aplicação dos produtos só poderão ser efetuadas por funcionários devidamente treinados, identificados, uniformizados, e, portando o equipamento de proteção individual (EPI), visando garantir e preservar a saúde, a segurança e a integridade física do trabalhador.

4.7. Os produtos utilizados na limpeza e higienização das caixas d' água, serão de inteira responsabilidade da empresa contratada e terão que possuir registro no Ministério da Saúde. A empresa contratada deverá disponibilizar pessoal, produtos e materiais necessários para a realização dos serviços, inclusive a responsabilidade da destinação de embalagens e sobras de insumos. Todo o processo de esgotamento deve ser feito por equipamentos e mangueiras de engates rápidos evitando assim, entupimento nas torneiras dos imóveis.

4.8. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

**4.9. Os serviços deverão ser entregues com estrita observância das determinações contidas neste Termo de Referência.**

## 5. LOCAL DA EXECUÇÃO

5.1. A execução será realizada na sede da Ameg no endereço: Rua Benedita da Silveira Maia, nº144, Jardim Pinheiros, Passos/MG. CEP:37.903-660, entre às 08h e 17h30min de segunda à sexta.

## 6. FORMA DE PAGAMENTO

6.1. O prazo para pagamento será de até 30 (dez) dias úteis após a execução definitiva, emitido pela Ameg, atestando a completa execução e conformidade dos itens.

6.2. Não será realizado nenhum pagamento antecipado.

6.3. Nenhum pagamento de acréscimo no preço do objeto será autorizado sem o devido aditamento do contrato.

## 7. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

7.1. Os recursos financeiros para a execução serão atendidos pela seguinte dotação orçamentária:

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO DA AMEG - 3390390000- Outros serviços de terceiro – pessoa jurídica - Ficha 013 -150100**

## 8. DOS REQUISITOS NECESSÁRIOS (PARA PROCESSO CONTRATAÇÃO)

8.1. Apresentação de Atestado (s), declarações de capacidade operacional da empresa, fornecido (s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a licitante forneceu ou está fornecendo, a contento, produtos de natureza similar ao objeto desta licitação. O atestado deverá ser impresso em papel timbrado do emitente, constando administradores, procuradores, gerentes ou servidor responsável, com expressa indicação de seu nome

completo e cargo/função, endereço, telefone, e-mail, informando sobre o cumprimento da obrigação e nos prazos exigidos;

8.2. O(A) Agente de Contratação se resguarda no direito de diligenciar junto à pessoa jurídica emitente do atestado, visando a obter informações sobre o fornecimento e cópias dos respectivos contratos e aditivos e/ou outros documentos comprobatórios do conteúdo declarado.

8.3. NÃO SERÁ ACEITO pela Ameg atestado/declaração emitido pela própria licitante, sob pena de infringência ao princípio da moralidade, posto que a licitante não possui a impessoalidade necessária para atestar sua própria capacitação operacional.

**8.4. Licença sanitária emitida pela autoridade sanitária competente do município sede da licitante, dentro da validade;**

**8.5. Licença Ambiental emitido pelo órgão ambiental competente, com validade em vigor na data da apresentação do documento, ou protocolo de renovação de licença ambiental, desde que tenha sido requerida com antecedência mínima de 120 (cento e vinte) dias da expiração do prazo de validade, fixado na respectiva licença, conforme dispõe o art. 14, § 4º da lei complementar federal nº 140 de 2011**

**8.6 Certidão de Registro ou Inscrição da empresa e do(s) responsável (eis) técnico(s) com competência para exercer as funções relativas aos aspectos técnicos do Serviço de Controle de Vetores e Pragas Urbanas, podendo ser os seguintes profissionais: biólogo, farmacêutico, químico, engenheiro químico, engenheiro agrônomo, engenheiro florestal, médico veterinário e outros profissionais que possuam nas atribuições do conselho de classe respectivo, funções relativas aos aspectos técnicos.**

## **9. GARANTIA DOS SERVIÇOS**

9.1. A garantia dos serviços não exime a CONTRATADA das demais responsabilidades legais, contratuais e técnicas previstas na legislação vigente.

9.2 Os serviços deverão possuir garantia e validade técnica mínima de 06 (seis) meses para limpeza e desinfecção da caixa d'água e para os serviços de dedetização, desinsetização e desratização.

## **10. DAS CONDIÇÕES PARA ACEITAÇÃO E RECEBIMENTO DO OBJETO:**

10.1. O objeto deste termo será recebido por funcionário da AMEG, que verificará se os serviços estão em conformidade com as especificações

constantes na Autorização de Fornecimento, observando o art. 140 da Lei 14.133, de 2021:

a. PROVISORIAMENTE, de forma sumária, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, com verificação posterior da conformidade do objeto com as exigências contratuais;

b. DEFINITIVAMENTE, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais, o que se dará após 10 (DEZ) dias do recebimento provisório.

10.2. Somente após a emissão da Autorização de Fornecimento, é que a contratada deverá iniciar o cumprimento das obrigações que tiver assumido com a AMEG.

**10.3. A Ameg reserva-se no direito de, a qualquer momento, recusar a execução do objeto que estejam em desacordo com as especificações exigidas, por seu conhecimento específico ou exclusivo critério de avaliação.**

10.4. A avaliação será realizada por servidor da Ameg, que por seus conhecimentos técnicos, observando as especificações exigidas, emitirá parecer acerca da aceitação do objeto.

**10.5. Na eventualidade da Ameg recusar-se a receber o objeto deste contrato por estar ele em desacordo com as especificações exigidas, não se responsabilizará por nenhum gasto com despesa de transporte ou qualquer outra necessária à devolução ou à substituição do objeto do contrato.**

## **11. DAS RESPONSABILIDADES/OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E CONTRATANTE**

### **DA CONTRATADA**

11.1. A contratada é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, do contrato.

11.2. A contratada será responsável pelos danos causados direta ou indiretamente à Ameg, bem como a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

11.3. A contratada reconhece à Ameg o direito de, a critério desta, descontar dos pagamentos devidos o valor de multas e demais sanções pecuniárias previstas neste contrato.

11.4. A contratada não poderá, sem anuência da Ameg, modificar quaisquer especificações deste contrato.

11.5. A contratada é obrigada a permitir e facilitar a fiscalização ou supervisão pela Ameg, da entrega, em qualquer momento, devendo prestar as informações e esclarecimentos solicitados, de acordo com o art. 137, II, da Lei 14.133, de 2021.

11.6. A contratada é obrigada a participar à Ameg da ocorrência de qualquer fato ou condição que possa atrasar ou impedir a entrega do objeto, no todo ou em parte.

11.7. A contratada é obrigada a reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto deste, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.

11.8. A contratada deverá seguir rigorosamente as normas e padrões estabelecidos em lei, bem como diligenciar para que o objeto seja entregue em perfeitas condições, não podendo conter quaisquer vícios.

11.9. A contratada é obrigada a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no contrato.

11.10. A contratada fica obrigada a entregar o objeto de boa qualidade conforme especificações técnicas descritas no Termo de Referência, o que não atender a esta exigência será devolvido e imediatamente substituído, correndo por conta exclusiva da contratada as despesas com transporte decorrente deste procedimento;

11.11. A contratada fica obrigada a entregar de acordo com o preço proposto e na quantidade indicada em cada Autorização de Fornecimento;

11.12. A contratada é obrigada a entregar os produtos de acordo com o TERMO DE REFERÊNCIA e demais normas e instruções da Ameg, que tomará todas as medidas para assegurar um controle adequado de qualidade.

11.13. A contratada assume como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da entrega do objeto;

11.14. Responsabiliza-se, também, pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados, e ainda, por quaisquer prejuízos que sejam causados à Contratante ou a terceiros.

#### DA CONTRATANTE:

11.15. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela contratada, de acordo com o contrato;

11.16. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

11.17. Notificar a contratada, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas na entrega do objeto, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

11.18. Acompanhar e fiscalizar a execução da ata e o cumprimento das obrigações pela contratada;

11.19. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

11.20. Efetuar o pagamento a contratada do valor correspondente a execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos na presente ata;

11.21. Aplicar à contratada as sanções previstas na lei e nesta ata;

11.22. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

11.23. Responder eventuais pedidos de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pela contratada.

11.24. A Ameg não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

## 12. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

12.1. O prazo para vigência do contrato será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por igual período, na forma do artigo 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, desde que comprovada a vantajosidade

## 13. DA INEXECUÇÃO, RESCISÃO E PENALIDADES

13.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas dispostas na Lei, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial previstas no art.155 e art.156 da Lei nº14.133, de 2021, sem prejuízo das seguintes sanções:

13.2. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, a contratada que:

A) der causa à inexecução parcial do contrato;

B) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Ameg ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

C) der causa à inexecução total do contrato;

D) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

E) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução da ata;

F) praticar ato fraudulento na execução do contrato;

G) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

H) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

13.3. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

I) Advertência, quando a contratada der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

II) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

III) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e

“d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

IV) Multa:

a) O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará a contratada ao pagamento de multa no valor de 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor total da autorização de fornecimento, por dia de atraso.

b) Na hipótese da contratada inadimplir total ou parcialmente o contrato, a Ameg poderá, garantida prévia defesa, aplicar multa de 10% (dez por cento), do valor total da autorização de fornecimento, devidamente atualizado;

c) A Ameg se reserva o direito de, a seu critério, descontar dos pagamentos devidos à contratada, o valor da multa.

13.5. A aplicação das sanções previstas neste contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

13.6. Todas as sanções previstas neste contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

13.7. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

13.8. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

13.9. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

13.10. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

13.11. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

A) a natureza e a gravidade da infração cometida;

B) as peculiaridades do caso concreto;

C) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

D) os danos que dela provierem para o Contratante;

E) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

13.12. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Ameg que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

13.13. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

13.14. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de

13.15. Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

13.16. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

13.17. Os débitos do contratado para com a Ameg contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

13.18. O contrato poderá ser extinto:

13.18.1. O contrato decorrente deste Termo de Referência poderá ser extinto nas hipóteses previstas nos arts. 137, 138 e 139 da Lei nº 14.133/2021, observados o contraditório e a ampla defesa, quando cabíveis.

13.18.2. A extinção poderá ocorrer:

I – unilateralmente pela Administração, nas hipóteses legalmente previstas, mediante decisão motivada da autoridade competente;

II – consensualmente, por acordo entre as partes, desde que haja conveniência para a Administração;

III – judicialmente, nos termos da legislação aplicável.

13.18.3. Constituem motivos para extinção contratual, entre outros previstos em lei, o descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela CONTRATADA, a paralisação injustificada da execução do objeto, o atraso injustificado, a perda das condições de habilitação e qualificação exigidas no certame, bem como razões de interesse público devidamente justificadas.

13.18.4. Na hipótese de extinção por culpa da CONTRATADA, poderão ser aplicadas as sanções cabíveis, assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo da retenção de créditos, execução de garantia contratual e apuração de perdas e danos, na forma da Lei nº 14.133/2021.

13.18.5. A extinção contratual deverá ser formalmente motivada nos autos do processo administrativo correspondente.

#### **14. DA SUBCONTRATAÇÃO**

14.1. O contrato, bem como os direitos e obrigações dela decorrentes, não poderá ser subcontratada, cedida ou transferida, total ou parcialmente, nem ser executada em associação da CONTRATADA com terceiros, sob pena de aplicação de sanção, inclusive rescisão.

#### **15. DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO**

15.1. A contratada deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

15.2. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) “prática corrupta”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução do contrato;

b) “prática fraudulenta”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução do contrato;

c) “prática conluiada”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

d) “prática coercitiva”: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.

e) “prática obstrutiva”: destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro

multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima;

15.3. Praticar conduta ilícita, essencialmente fraudulenta, com o objetivo de impedir os órgãos de fiscalização e controle em realizar a inspeção do certame.

## **16. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

16.1. O contrato será regido de acordo com o proposto pela contratante neste Termo de Referência e aprovado conforme documentação em anexo.

16.2. Este Termo de Referência servirá de base para o processo de aquisição, seja por dispensa, inexigibilidade ou procedimento licitatório.

**Passos/MG, 04 de abril de 2026.**

PATRICIA LEMOS DE MELO  
Agente Administrativa da Ameg

## ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – ETP

**Objeto:** Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de limpeza e desinfecção de caixa d'água com capacidade de 5.000 (cinco mil) litros, bem como a prestação de serviços de dedetização com aplicações em toda a área interna e externa do prédio da AMEG, através de Dispensa Eletrônica, pelo critério MENOR PREÇO GLOBAL.

### 1. Identificação da Demanda

A Associação dos Municípios da Microrregião do Médio Rio Grande – AMEG necessita assegurar condições adequadas de higiene, salubridade e segurança em suas instalações, garantindo a qualidade da água armazenada e o controle eficaz de vetores e pragas urbanas. Para tanto, torna-se necessária a contratação de empresa especializada para execução periódica de serviços técnicos de limpeza e desinfecção de reservatório de água, bem como de controle integrado de pragas urbanas nas áreas internas e externas da sede.

### 2. Problema que se Deseja Resolver

A ausência de manutenção adequada dos reservatórios de água e de controle técnico de pragas urbanas pode ocasionar:

- Contaminação microbiológica da água por presença de biofilme, sedimentos e microrganismos patogênicos;
- Proliferação de insetos rasteiros, voadores e roedores, com potencial de transmissão de doenças;
- Comprometimento das condições sanitárias do ambiente;
- Riscos à saúde de servidores, colaboradores e visitantes;
- Descumprimento das normas sanitárias e ambientais vigentes;
- Necessidade de intervenções emergenciais com maior custo.

A execução periódica e tecnicamente adequada dos serviços reduz significativamente tais riscos.

### 3. Motivação da Contratação

A contratação visa:

Garantir a potabilidade e qualidade da água armazenada, por meio de processos adequados de higienização e desinfecção do reservatório;

- Promover o controle integrado de vetores e pragas urbanas, com aplicação de técnicas seguras e eficazes;
- Assegurar condições ambientais salubres e seguras para o desenvolvimento das atividades institucionais;

- Atender às exigências da legislação sanitária, ambiental e normas técnicas aplicáveis;
- Prevenir danos estruturais e riscos sanitários decorrentes da infestação ou contaminação;
- Reduzir custos com ações corretivas emergenciais.

#### **4. Justificativa para não usar o Sistema de Registro de Preços**

Embora os serviços objeto da presente contratação possuam execução periódica estimada em intervalos aproximados de 6 (seis) meses, não se revela tecnicamente recomendável a adoção do Sistema de Registro de Preços – SRP, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

A demanda administrativa encontra-se suficientemente delimitada quanto ao objeto, à periodicidade estimada, ao local de execução e aos quantitativos necessários, inexistindo incerteza relevante que justifique a formação de ata destinada a futuras e eventuais contratações.

O Sistema de Registro de Preços mostra-se mais adequado para hipóteses caracterizadas por contratações frequentes, variabilidade quantitativa significativa, imprevisibilidade de consumo ou necessidade de atendimento descentralizado, circunstâncias que não se verificam no presente caso.

No caso concreto, a necessidade administrativa é plenamente previsível e passível de atendimento por contratação direta específica, com definição objetiva das obrigações contratuais e cronograma estimado de execução, circunstância que proporciona maior eficiência administrativa, simplificação procedimental, melhor fiscalização contratual e observância ao princípio da economicidade.

Assim, a contratação mediante Dispensa Eletrônica, com adjudicação pelo critério de menor preço global, revela-se medida juridicamente adequada, técnica e administrativamente mais vantajosa ao atendimento do interesse público..

#### **5. Levantamento de Mercado**

A análise de mercado demonstra ampla disponibilidade de empresas especializadas na execução de serviços de higienização de reservatórios e controle de pragas urbanas, devidamente regulamentadas pelos órgãos competentes.

Os preços variam conforme área, frequência e complexidade técnica, sendo observados os seguintes valores médios:

- **Limpeza e desinfecção de caixa d'água (5.000 L): entre R\$ 400,00 e R\$ 800,00 por serviço;**

• Dedetização/control de pragas urbanas: entre R\$ 500,00 e R\$ 1.200,00 por aplicação.

## 6. Descrição da Solução Proposta

A solução consiste na contratação de empresa especializada para execução dos seguintes serviços técnicos:

### a) Limpeza e desinfecção de caixa d'água (5.000 L):

- Esvaziamento controlado do reservatório;
- Escovação mecânica das superfícies internas para remoção de biofilme e resíduos;
- Aplicação de produtos desinfetantes regularizados;
- Enxágue e desinfecção final com dosagem técnica adequada;
- Vedação e inspeção estrutural do reservatório;
- Restabelecimento do abastecimento;
- Emissão de declaração, relatório técnico e, quando aplicável, laudo de conformidade.

### b) Controle de vetores e pragas urbanas:

- Inspeção técnica inicial e mapeamento de áreas críticas;
- Aplicação de métodos como pulverização, atomização, gel inseticida, iscas e armadilhas;
- Controle de insetos rasteiros, voadores e roedores;
- Utilização de produtos registrados na ANVISA;
- Monitoramento e ações preventivas e corretivas;
- Emissão de relatórios e laudos técnicos detalhados.

Todos os serviços deverão incluir mão de obra qualificada, fornecimento de insumos, materiais, equipamentos, ferramentas e EPIs.

## 7. Requisitos da Solução

A futura contratada deverá atender, no mínimo, aos seguintes requisitos:

### Habilitação técnica

- Comprovação de aptidão técnica compatível com o objeto;
- Licenciamento ou autorização dos órgãos sanitários competentes;
- Responsável técnico legalmente habilitado, quando exigível.

### Requisitos operacionais

- Disponibilização de equipe qualificada;
- Utilização de equipamentos apropriados;
- Execução conforme normas técnicas aplicáveis.

### Insumos e produtos

- Utilização exclusiva de produtos regularizados perante a ANVISA;

- Observância das especificações de segurança e eficiência.

#### Entregáveis obrigatórios

Ao final da execução, deverão ser fornecidos:

- certificado de execução;
- relatório técnico circunstanciado;
- indicação dos produtos aplicados;
- prazo de garantia técnica dos serviços.

#### **8. Riscos Identificados**

- Execução inadequada por empresa sem capacidade técnica;
- Uso de produtos irregulares ou ineficazes;
- Reinfestação por falhas no controle integrado;
- Contaminação da água por falha na desinfecção;
- Atrasos na execução dos serviços;
- Impactos à saúde por aplicação incorreta de produtos químicos.

As medidas mitigadoras serão detalhadas no Termo de Referência, incluindo exigências técnicas, comprovação de qualificação e fiscalização contratual.

#### **9. Justificativa Para O Não Parcelamento**

Nos termos do princípio da eficiência e da economicidade, não se recomenda o parcelamento do objeto.

Os serviços apresentam complementaridade operacional e baixa complexidade de segregação técnica, sendo a contratação global a alternativa mais vantajosa, evitando fragmentação da execução, conflitos de responsabilidade e incremento de custos administrativos.

#### **10. Resultados Pretendidos**

Pretende-se obter:

I – ambiente institucional sanitariamente adequado;

II – mitigação de riscos biológicos;

III – preservação da estrutura física;

IV – melhoria das condições laborais;

V – conformidade administrativa e sanitária;

VI – maior eficiência na gestão predial.

## **11. Providências Prévias À Contratação**

Deverão ser adotadas as seguintes medidas preparatórias:

- designação formal de fiscal contratual;
- levantamento técnico das áreas;
- definição do cronograma de execução;
- disponibilização de acesso às instalações.

## **12. Impactos Ambientais E Medidas Mitigadoras**

A contratação deverá observar diretrizes de sustentabilidade, mediante:

- uso racional de insumos;
- destinação ambientalmente adequada de resíduos;
- utilização de produtos autorizados;
- mitigação de riscos ambientais decorrentes da aplicação química.

## **13. Análise De Riscos Da Contratação**

Riscos identificados:

- execução inadequada dos serviços;
- utilização de produtos irregulares;
- atraso na execução;
- falhas na comprovação técnica.

Medidas mitigadoras:

- exigência de qualificação técnica;
- fiscalização contratual efetiva;
- exigência documental pós-execução;
- previsão de sanções administrativas.

## **14. Posicionamento Conclusivo Sobre A Viabilidade**

Após análise técnica, operacional, jurídica e econômica, conclui-se que a contratação revela-se plenamente viável e necessária, sendo recomendável o prosseguimento da fase preparatória para elaboração do Termo de Referência e instauração do procedimento de Dispensa Eletrônica.

Passos/MG, 04 de abril de 2026

**PATRICIA LEMOS DE MELO**  
Agente Administrativa da Ameg

**ANEXO II**

**MINUTA DO CONTRATO Nº \_\_\_\_/2026**

**DISPENSA ELETRONICA Nº 013/2026  
Processo Administrativo nº 018/2026**

Pelo presente instrumento, de um lado a **ASSOCIAÇÃO PÚBLICA DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO MÉDIO RIO GRANDE – AMEG**, inscrita no **CNPJ sob o nº 35.617.360/0001-11**, com sede na Rua Benedita da Silveira Maia, nº144, Bairro Jardim Pinheiros, CEP 37.903-660, neste ato representado pela **Secretária Executiva**, a Senhora **OLGA APARECIDA BORGES BASTOS**, inscrita no **CPF nº 116.939.228-86**, nomeado(a) pela PORTARIA Nº 441, DE 02 DE MAIO DE 2024, doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa \_\_\_\_\_, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº \_\_\_\_\_, sediado(a) na \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_, CEP: \_\_\_\_\_, no município de \_\_\_\_\_, telefone (\_\_\_\_) \_\_\_\_\_, e-mail: \_\_\_\_\_, doravante designado **CONTRATADO**, neste ato representado(a) pelo senhor \_\_\_\_\_, inscrito no CPF sob o nº \_\_\_\_\_, conforme atos constitutivos da empresa, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 018/2026 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da Dispensa Eletrônica n. 013/2026, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**

1.1. O objeto deste termo de contrato é a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de limpeza e desinfecção de caixa d'água com capacidade de 5.000 (cinco mil) litros, bem como a prestação de serviços de dedetização, desinsetização, desratização com aplicações em toda a área interna e externa do prédio da AMEG, através de Dispensa Eletrônica, pelo critério MENOR PREÇO GLOBAL.

1.2 Objeto da contratação:

| LOTE 01 |        |  |            |         |          |             |
|---------|--------|--|------------|---------|----------|-------------|
| Item    | Código | Descrição  | Quantidade | Unidade | Unitário | Valor médio |
| 01      | 939    | SERVIÇOS DE DEDETIZAÇÃO COM APLICAÇÕES EFETUADAS EM TODA ÁREA INTERNA E EXTERNA DO PRÉDIO DA AMEG. O SERVIÇO COMPREENDE O CONTROLE DE VETORES E PRAGAS URBANAS É O | 4          | SV      |          |             |

|              |     |  |    |         |  |            |
|--------------|-----|--|----|---------|--|------------|
|              |     | CONJUNTO DE AÇÕES PREVENTIVAS E CORRETIVAS DE MONITORAMENTO OU APLICAÇÃO, OU AMBOS, VISANDO IMPEDIR DE MODO INTEGRADO QUE VETORES E PRAGAS URBANAS SE INSTALEM OU SE REPRODUZAM NOS AMBIENTES. NOS SERVIÇOS DEVERÃO ESTAR INCLUSOS TODOS OS CUSTOS COM FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA, TODOS OS INSUMOS, MATERIAIS, EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS NECESSÁRIOS A PERFEITA EXECUÇÃO DO SERVIÇO. APRESENTAÇÃO DE RELATÓRIOS E LAUDOS TÉCNICOS |    |         |  |            |
| 02           | 938 | LIMPEZA E DESINFECÇÃO DE CAIXA D'ÁGUA DE 5.000 L, DECLARAÇÃO COM A DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS EXECUTADOS   | 04 | SERVIÇO |  |            |
| <b>TOTAL</b> |     |  |    |         |  | <b>R\$</b> |

### 1.3. DO MODO E CONDIÇÕES PARA EXECUÇÃO DO OBJETO:

1.3.1. Os serviços deverão ser executados de acordo com a Autorização de Fornecimento emitido pela Ameg, conforme as condições de data, horário, local e quantidade estipulada neste Termo de Referência, da seguinte forma:

1.3.1.1. A execução do objeto obedecerá:

a) **Início da execução: os serviços de controle de pragas e os serviços de limpeza e desinfecção de caixa de água serão previamente agendados entre as partes, caso a contratada não consiga prestar os serviços na data agendada, a mesma deverá apresentar justificativa ao CONTRATANTE;**

b) **Cronograma - Horários e local(is) da execução dos serviços: Os serviços serão prestados em todo o prédio da Ameg,**

1.3.1.2. **Descrição dos procedimentos; das rotinas; dos métodos para a perfeita execução dos serviços:**

1.3.1.2.1. **Serviços de desinsetização: Para os serviços de desinsetização contra pragas, baratas, moscas, traças, percevejos, aranhas, formigas, larvas de mosquitos, escorpiões e outros insetos rasteiros deverão ser utilizados inseticidas de categoria toxicológica compatível com as normas existentes aplicáveis, na forma líquida em spray, iscas em pó, granulado ou**

gel, conforme cada caso. Ainda as aplicações deverão ser efetuadas em todas as áreas internas e externas dos prédios públicos, inclusive combatendo focos pontuais e colônias existentes. Metodologia de aplicação: Sistema de spray: micro pulverização, através de equipamento manual, compreendendo:

- a) Pulverização em todas as caixas sépticas da área externa;
- b) Pulverização em todos os ralos dos sanitários e das copas, e nos demais locais onde houver ralos instalados;
- c) Pulverização nos rodapés externos e internos das paredes de todos os prédios públicos;
- d) Pulverização em todas as áreas comuns e de circulação como escadas, hall de escadas, etc.; Sistema de iscas em pó, granulado ou gel (inodoros): aplicando manualmente em pontos estratégicos com a finalidade de atrair os insetos e, conseqüentemente, matá-los por ingestão ou trofalaxia (alimentação boca a boca). Aplicação de inseticida iscas em pó, granulado ou gel, quando for o caso, em todas as bancadas, balcões, prateleiras, armários e frestas localizados nos prédios públicos.

1.3.1.2.2. Serviços de descupinização: As aplicações deverão ser efetuadas em todas as áreas internas e externas dos prédios públicos, inclusive combatendo focos pontuais e colônias existentes, além de tratamento de perímetro. O combate a cupins deve ser precedido de criteriosa vistoria a fim de identificar o tipo de cupim infestante, localizar colônias e levantar outras informações que auxiliem na tomada de decisão quanto aos métodos de combate a serem adotadas. Metodologia de aplicação: Pulverização e/ou uso de produtos em pó, de contato e dispersivo na água. Aplicação de inseticida diretamente nos jardins, esconderijos e abrigos dos insetos, localizados nas pequenas frestas, reentrâncias, rachaduras, gretas e nichos existentes nas superfícies e junções, através de pulverizadores manuais. Processos por injeção ou polvilhamento de produtos direcionados nas áreas de focos. Os serviços deverão ser executados nas portas, divisórias, armários, estantes e demais itens de madeira e derivados existentes no prédio, sempre que detectados focos de cupins através de vistoria técnica.

1.3.1.2.3. Serviços de desratização: As aplicações deverão ser efetuadas em todas as áreas do prédio, onde se denuncie a presença dos roedores incluindo todas as áreas internas e externas desses prédios. Metodologia de aplicação: Sistema de iscas: processo utilizado para eliminação e controle de roedores, aplicação de blocos parafinados anticoagulantes e ou iscas a base de cereais de acordo com a biologia de cada espécie, ambos acondicionados em porta iscas para total segurança do ambiente não acessíveis ao contato humano. O material a ser utilizado na isca deverá ser eficaz, inodoro e possuir um poder fulminante, com características de matar os roedores, não permitindo, assim, a circulação de ratos envenenados, bem como não permitir que os ratos, depois de mortos, vão à putrefação, exalando mau cheiro e venham a causar entupimentos nas tubulações. Havendo maior infestação, deverá ser usado um método mais eficaz no combate aos roedores.

1.3.1.2.4. Serviço de limpeza de caixas d'água: Deixar a caixa d'água completamente limpa. Caso algum reservatório apresente algum problema (trincas, furos, rachaduras e etc.), a empresa CONTRATADA deverá comunicar a Ameg por escrito e apresentar fotos que comprovem a existência do problema. Emitir laudo técnico, nos casos em que houver necessidade de certificação para o serviço de vigilância sanitária, com anotação de responsabilidade. A empresa CONTRATADA deverá, na execução dos serviços de limpeza das caixas d' águas, garantir que a água destinada ao consumo humano esteja obedecendo aos Padrões de Potabilidade da Água estabelecidos na Portaria nº 36, do Ministério da Saúde, que determina as características de: qualidade física, organoléptica (são as propriedades que podem ser percebidas pelo sentido do consumidor, como a cor, o sabor, a textura e o odor), químicas e bacteriológicas para água potável através da fixação dos Valores Máximos Permissíveis. A Ameg poderá, em qualquer momento dentro do prazo de execução deste registro de preços, exigir da empresa contratada laudo técnico de acordo com a Portaria nº 36 do Ministério da Saúde.

1.3.1.2.3. Comprovação dos serviços: Em relação aos serviços de desinsetização, descupinização e desratização a empresa contratada deverá fornecer comprovante de execução dos serviços que deverá ser afixado no prédio onde foram realizados os serviços, contendo no mínimo, as seguintes informações: nome da unidade administrativa; endereço do imóvel; praga(s) alvo; data da execução dos serviços; prazo de assistência técnica, escrito por extenso, dos serviços executados por praga(s) alvo; grupo(s) químico(s) do(s) produto(s) eventualmente utilizado(s); nome e concentração de uso do(s) produto(s) eventualmente utilizado(s); orientações pertinentes ao serviço executado; nome e assinatura do responsável técnico com número do seu registro no conselho profissional correspondente; número do telefone do Centro de Informação e Toxicologia; e identificação da empresa especializada prestadora dos serviços com: razão social, nome fantasia, endereço, telefone e números das licenças sanitárias e ambiental com seus respectivos prazos de validade.

1.3.1.2.4. Em relação à limpeza de caixa d' água: A empresa contratada deverá emitir uma declaração com a descrição dos serviços executados e o tamanho da caixa d' água, devidamente assinada pelo responsável do estabelecimento, que deverá ser entregue juntamente com a nota fiscal de prestação de serviços. Essa declaração deverá conter no mínimo as seguintes informações: data da execução dos serviços; prazo de assistência técnica mínimo de 06 (seis) meses, escrito por extenso, dos serviços executados; grupo(s) químico(s) do(s) produto(s) eventualmente utilizado(s); nome e concentração de uso do(s) produto(s) eventualmente utilizado(s); e identificação da empresa especializada prestadora dos serviços com: razão social, nome fantasia, endereço, telefone. Caso seja necessário e a critério da do município, deverá apresentar, também, fotos que comprovem as informações relatadas.

1.3.2.1.5. Fornecimento de materiais: Os serviços serão realizados com o devido fornecimento de todos os produtos; materiais; ferramentas; aparelhos; EPIs e equipamentos necessários pela contratada.

1.3.2.1.6. Os produtos inseticidas, defensivos e demais insumos utilizados nos serviços de controle de pragas serão de inteira responsabilidade da empresa contratada e deverão possuir registro no Ministério da Saúde e na Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, observada a técnica de aplicação e concentração máxima especificada, atendendo as instruções do fabricante, contidas no rótulo e obedecendo a legislação pertinente. A empresa contratada deverá retornar as embalagens vazias ao seu estabelecimento operacional logo após o seu uso, para inutilização e descarte. A manipulação e aplicação dos produtos só poderão ser efetuadas por funcionários devidamente treinados, identificados, uniformizados, e, portando o equipamento de proteção individual (EPI), visando garantir e preservar a saúde, a segurança e a integridade física do trabalhador.

1.3.1.2.7. Os produtos utilizados na limpeza e higienização das caixas d'água, serão de inteira responsabilidade da empresa contratada e terão que possuir registro no Ministério da Saúde. A empresa contratada deverá disponibilizar pessoal, produtos e materiais necessários para a realização dos serviços, inclusive a responsabilidade da destinação de embalagens e sobras de insumos. Todo o processo de esgotamento deve ser feito por equipamentos e mangueiras de engates rápidos evitando assim, entupimento nas torneiras dos imóveis.

1.3.1.2.8. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

**1.4. Os serviços deverão ser entregues com estrita observância das determinações contidas neste Termo de Referência.**

## **1.5. GARANTIA DOS SERVIÇOS**

1.5.1. A garantia dos serviços não exime a CONTRATADA das demais responsabilidades legais, contratuais e técnicas previstas na legislação vigente.

**1.5.2 Os serviços deverão possuir garantia e validade técnica mínima de 06 (seis) meses para limpeza e desinfecção da caixa d'água e para os serviços de dedetização, desinsetização e desratização.**

## **CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO**

2.1.\_O prazo para vigência do contrato será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por igual período, na forma do artigo 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, desde que comprovada a vantajosidade.

## **CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES PARA ACEITAÇÃO E RECEBIMENTO DO OBJETO:**

3.1. O objeto deste termo será recebido por funcionário da Ameg, que verificará se os serviços estão em conformidade com as especificações constantes na Autorização de Fornecimento, observando o art. 140 da Lei 14.133, de 2021:

a. PROVISORIAMENTE, de forma sumária, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, com verificação posterior da conformidade do objeto com as exigências contratuais;

b. DEFINITIVAMENTE, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais, o que se dará após 10 (DEZ) dias do recebimento provisório.

3.2. Somente após a emissão da Autorização de Fornecimento, é que a contratada deverá iniciar o cumprimento das obrigações que tiver assumido com a Ameg.

**3.3. A Ameg reserva-se no direito de, a qualquer momento, recusar a execução do objeto que estejam em desacordo com as especificações exigidas, por seu conhecimento específico ou exclusivo critério de avaliação.**

3.4. A avaliação será realizada por servidor da Ameg, que por seus conhecimentos técnicos, observando as especificações exigidas, emitirá parecer acerca da aceitação do objeto.

**3.5. Na eventualidade da Ameg recusar-se a receber o objeto deste contrato por estar ele em desacordo com as especificações exigidas, não se responsabilizará por nenhum gasto com despesa de transporte ou qualquer outra necessária à devolução ou à substituição do objeto do contrato.**

#### **CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO**

4.1. O contrato, bem como os direitos e obrigações dela decorrentes, não poderá ser subcontratada, cedida ou transferida, total ou parcialmente, nem ser executada em associação da CONTRATADA com terceiros, sob pena de aplicação de sanção, inclusive rescisão.

#### **CLÁUSULA QUINTA – PREÇO**

**5.1** O valor total da contratação é de **R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_)**.

5.2 No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

#### **CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES DO PAGAMENTO**

6.1. O prazo para pagamento será de até 30 (dez) dias úteis após a execução definitiva, emitido pela Ameg, atestando a completa execução e conformidade dos itens.

**6.2. Não será realizado nenhum pagamento antecipado.**

6.3. Nenhum pagamento de acréscimo no preço do objeto será autorizado sem o devido aditamento do contrato.

## **CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

A CONTRATADA obriga-se a:

7.1. A contratada é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, do contrato.

7.2. A contratada será responsável pelos danos causados direta ou indiretamente à Ameg, bem como a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

7.3. A contratada reconhece à Ameg o direito de, a critério desta, descontar dos pagamentos devidos o valor de multas e demais sanções pecuniárias previstas neste contrato.

7.4. A contratada não poderá, sem anuência da Ameg, modificar quaisquer especificações deste contrato.

7.5. A contratada é obrigada a permitir e facilitar a fiscalização ou supervisão pela Ameg, da entrega, em qualquer momento, devendo prestar as informações e esclarecimentos solicitados, de acordo com o art. 137, II, da Lei 14.133, de 2021.

7.6. A contratada é obrigada a participar à Ameg da ocorrência de qualquer fato ou condição que possa atrasar ou impedir a entrega do objeto, no todo ou em parte.

7.7. A contratada é obrigada a reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto deste, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.

7.8. A contratada deverá seguir rigorosamente as normas e padrões estabelecidos em lei, bem como diligenciar para que o objeto seja entregue em perfeitas condições, não podendo conter quaisquer vícios.

7.9. A contratada é obrigada a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no contrato.

7.10. A contratada fica obrigada a entregar o objeto de boa qualidade conforme especificações técnicas descritas no Termo de Referência, o que não atender a esta exigência será devolvido e imediatamente substituído, correndo por conta exclusiva da contratada as despesas com transporte decorrente deste procedimento;

7.11. A contratada fica obrigada a entregar de acordo com o preço proposto e na quantidade indicada em cada Autorização de Fornecimento;

7.12. A contratada é obrigada a entregar os produtos de acordo com o TERMO DE REFERÊNCIA e demais normas e instruções da Ameg, que tomará todas as medidas para assegurar um controle adequado de qualidade.

7.13. A contratada assume como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da entrega do objeto;

7.14. Responsabiliza-se, também, pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados, e ainda, por quaisquer prejuízos que sejam causados à Contratante ou a terceiros.

## **CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO**

A CONTRATANTE obriga-se a:

8.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela contratada, de acordo com o contrato;

8.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.3. Notificar a contratada, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas na entrega do objeto, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.4. Acompanhar e fiscalizar a execução da ata e o cumprimento das obrigações pela contratada;

8.5. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

8.6. Efetuar o pagamento a contratada do valor correspondente a execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos na presente ata;

8.7. Aplicar à contratada as sanções previstas na lei e nesta ata;

11.22. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.8. Responder eventuais pedidos de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pela contratada.

8.9. A Ameg não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

## **CLÁUSULA NONA – GARANTIA DE EXECUÇÃO**

9.1 Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

## **CLÁUSULA DÉCIMA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

10.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato; f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

10.2 Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

I. Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

II. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

III. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

#### IV. Multa:

1. Moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 60 (sessenta) dias;

2. O atraso superior a 60 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

3. Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem 11.1, de 20% a 30% do valor do Contrato.

4. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “c” do subitem 11.1, de 15% a 20% do valor do Contrato.

5. Para infração descrita na alínea “b” do subitem 11.1, a multa será de 10 % a 15% do valor do Contrato.

6. Para infrações descritas na alínea “d” do subitem 11.1, a multa será de 5% a 10% do valor do Contrato. 6. Para a infração descrita na alínea “a” do subitem 11.1, a multa será de 0,5% a 10% do valor do Contrato.

11.3 A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

10.3.1 Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

10.3.2 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).

10.3.3 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

10.3.4 Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

10.4 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

10.5 Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021): a) a natureza e a gravidade da infração cometida; b) as peculiaridades do caso concreto; c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes; d) os danos que dela provierem para o Contratante; e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.6 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

10.7 A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com

relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

10.8 O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

10.9 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

## **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL**

11.1 O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

11.2 Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a AMEG, providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

11.2.1 Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

11.3 O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

11.3.1 Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

11.3.2 A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

11.4.3 Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

11.4 O termo de extinção, sempre que possível, será precedido de:

11.4.1 Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.4.2 Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.4.3 Indenizações e multas.

11.5 A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

11.6 O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

12.1. Os recursos financeiros para a execução serão atendidos pela seguinte dotação orçamentária:

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO DA AMEG - 33903900000- Outros serviços de terceiro – pessoa jurídica - Ficha 013 -150100**

## **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS**

13.1 Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei n.º 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei n.º 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

## **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES E REAJUSTES**

14.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei n.º 14.133, de 2021.

14.2 O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3 As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de

seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

14.4 Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

14.5. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 10/02/2025.

14.6. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PUBLICAÇÃO**

15.1 Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial da AMEG, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO**

16.1. Fica eleito o foro da Comarca de Passos/MG, Estado de Minas Gerais, com exclusão de qualquer outro, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

16.2. E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente, para um só efeito, na presença de duas testemunhas abaixo assinadas,

Passos- MG, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2026.

---

Representante Legal Contratante  
**OLGA APARECIDA BORGES BASTOS**  
Ameg

---

Representante Legal  
Contratado

**Testemunha 1**

**Testemunha 2**